

**Reg-13/P02.V0.0 – REGULAMENTO GERAL DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM MEDICINA VETERINÁRIA DA ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**

## **Preâmbulo**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 26.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto -Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que prevê que o órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior deve aprovar as normas regulamentares relativas aos ciclos de estudos de mestrado que ministra, aprova o Conselho de Direção da EUVG o Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Integrado Conducente ao Grau de Mestre em Medicina Veterinária que se rege nos seguintes termos:

### **ARTIGO 1º (Âmbito)**

O presente regulamento aplica-se ao Ciclo de Estudos Integrado Conducente ao Grau de Mestre em Medicina Veterinária.

### **ARTIGO 2º (Ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre)**

1. A EUVG confere o grau de mestre em Medicina Veterinária aos estudantes que tenham obtido 330 créditos, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.
2. A concessão do grau de mestre em Medicina Veterinária pela EUVG pressupõe a demonstração das competências fundamentais previstas na legislação nacional e comunitária, constantes do processo de acreditação do respetivo ciclo de estudos.

### **ARTIGO 3.º (Estrutura do ciclo de estudos)**

1. O ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina Veterinária tem uma duração de 11 semestres e integra:
  - a. Uma parte curricular, constituída por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 300 créditos ECTS do ciclo de estudos;
  - b. Um Estágio Curricular, constituído por uma componente prática – estágio – e pela elaboração de uma dissertação original, de natureza científica e especialmente realizada para esse fim, de acordo com o estipulado no Regulamento de Estágio Curricular e a que correspondem 30 créditos ECTS do ciclo de estudos.
2. A aprovação nas unidades curriculares do 1.º ciclo que totalizam 180 ECTS confere a atribuição do grau de

licenciado em Estudos Básicos em Ciências da Saúde Animal.

**ARTIGO 4.º**  
**(Plano de estudos)**

O plano de estudos do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina Veterinária é o constante da tabela anexa (**ANEXO I**) ao presente Regulamento, da qual consta a data de acreditação e o prazo da mesma, bem como o número e data do registo.

**ARTIGO 5.º**  
**(Lecionação da componente curricular)**

O ciclo de estudos será lecionado de forma a promover o trabalho continuado e autónomo dos estudantes ao longo de todo o período letivo.

**ARTIGO 6.º**  
**(Regras de Admissão)**

O acesso e o ingresso no ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina Veterinária regem-se pelas normas legais aplicáveis aos Concursos Institucionais de Acesso ao Ensino Superior Privado, aos Regimes Especiais, aos Concursos Especiais e ao regime de Mudança de Par Instituição/Curso e Reingresso.

**ARTIGO 7.º**  
**(Inscrição em Unidades Curriculares)**

A inscrição do estudante em unidades curriculares fica limitada ao valor total de 42 ECTS, por semestre, à exceção do primeiro e segundo semestres do 1.º ano do ciclo de estudos, cuja inscrição é limitada a 30 ECTS por semestre, sem prejuízo do mencionado no artigo seguinte.

**ARTIGO 8.º**  
**(Progressão no Plano de Estudos)**

Em cada ciclo de estudos, progride de um semestre par, para o semestre ímpar imediatamente seguinte, o estudante que tenha até 9 (nove) unidades curriculares por concluir com aproveitamento dos semestres precedentes, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

**ARTIGO 9.º**  
**(Progressão do 1.º para o 2.º ciclo de estudos)**

No final do sexto semestre curricular, progride para o 2.º ciclo do ciclo de estudos integrado o estudante que tenha alcançado os 180 ECTS, correspondentes à totalidade das unidades curriculares do 1.º ciclo do ciclo de estudos integrado conducente o grau de mestre.

**ARTIGO 10.º**  
**(Regime de prescrição)**

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, perde o direito à inscrição no Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, o estudante que regularmente inscrito, não cumpra os critérios de aproveitamento fixados na tabela seguinte:

NÚMERO MÁXIMO DE INSCRIÇÕES	CRÉDITOS OBTIDOS (aprovados)
3	0 a 59
4	60 a 119
5	120 a 179
6	180 a 239

Exemplificando:

- Para realizar uma 4.ª inscrição tem de ter obtido aproveitamento em pelo menos 60 ECTS nos anos letivos anteriores;
  - Para realizar uma 5ª inscrição tem de ter 120 ECTS realizados;
  - A contabilização do número de ECTS é feita a partir dos ECTS necessários à conclusão do grau de licenciado (*apenas são contabilizadas as unidades curriculares do 1º ciclo*).
2. Para efeitos da aplicação do regime de prescrições, cada inscrição de um estudante em regime especial, numa das situações referidas a seguir é apenas contabilizada como 0.5, não sendo feito o arredondamento para cima do valor obtido:
    - a. Estudante a tempo parcial;
    - b. Estudante com necessidades educativas especiais, comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
    - c. Estudante em situação de gozo de licença de maternidade ou paternidade;
    - d. Estudante com doença transmissível ou infetocontagiosa, comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;

**Reg-13/P02.V0.0 – REGULAMENTO GERAL DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM MEDICINA VETERINÁRIA DA ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**

- e. Estudante com doença grave ou de recuperação prolongada, comprovada por declaração de estabelecimento hospitalar, Centro de Saúde ou atestado emitido por médico da especialidade, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
  - f. Estudante com estatuto de atleta de alto rendimento.
3. Nas situações referidas nas alíneas b) a f) cada inscrição conta apenas 0,5, mas para isso acontecer terá que o requerer, aquando da inscrição, e instruir o respetivo pedido com a documentação que comprove o seu enquadramento no regime especial.
  4. Para que a inscrição não seja contabilizada, para efeitos de prescrição, os trabalhadores-estudantes terão que requerer esse estatuto nos prazos regulamentarmente definidos.
  5. A prescrição do direito à inscrição impede o estudante de frequentar de novo esse ou outro ciclo de estudos na EUVVG, pelo período de dois semestres consecutivos.
  6. Depois desse ano o Estudante pode regressar ao seu curso através da realização de uma Candidatura por Reingresso.
  7. O regime de prescrição definido presente artigo aplica-se aos estudantes que ingressem na EUVVG a partir do ano letivo de 2020/2021.

**ARTIGO 11.º**  
**(Época especial de finalistas)**

Pode ser admitido à época especial de finalistas, o estudante que tenha até 3 unidades curriculares por concluir com aproveitamento.

**ARTIGO 12.º**  
**(Estágio curricular)**

As regras aplicáveis:

- a. À concretização da componente mencionada na al. b), do n.º 1 do artigo 3.º do presente Regulamento;
- b. Ao processo de nomeação de orientador(es), condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;
- c. À apresentação e entrega da dissertação e sua apreciação;
- d. Aos prazos para a realização do ato público de defesa da dissertação;
- e. À composição, nomeação e funcionamento do júri;
- f. Às provas de defesa da dissertação;

**Reg-13/P02.V0.0 – REGULAMENTO GERAL DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM MEDICINA VETERINÁRIA DA ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**

g. Ao processo de atribuição de classificação do Estágio Curricular, São as constantes do Regulamento de Estágio Curricular.

**ARTIGO 13.º  
(Creditação de competências)**

Os processos de creditação de competências seguem o preceituado no Regulamento de Creditação de Competências em vigor na EUVG.

**ARTIGO 14.º  
(Dos regimes de precedências e de avaliação)**

1. O regime de precedências baseado em pré-requisitos no ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina Veterinária, quando exista, será aprovado pelo Conselho de Direção, passando a fazer parte integrante das normas regulamentares respeitantes ao ciclo de estudos.
2. A avaliação dos estudantes rege-se pelas normas constantes do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos em vigor na EUVG.

**ARTIGO 15.º  
(Processo de atribuição da classificação final)**

1. Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.
2. A classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares e no estágio curricular, sendo o coeficiente de ponderação o número de ECTS de cada unidade curricular do ciclo de estudos.
3. As classificações quantitativas finais podem ser acompanhadas de menções qualitativas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de fevereiro.

**ARTIGO 16.º  
(Conferência e Titulação dos graus e dos diplomas)**

1. Pela conclusão com aproveitamento da formação realizada no ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina Veterinária, a EUVG confere os graus académicos de Licenciado em Estudos

**Reg-13/P02.V0.0 – REGULAMENTO GERAL DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM MEDICINA VETERINÁRIA DA ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**

Básicos em Ciências da Saúde Animal e de Mestre em Medicina Veterinária.

2. Para cada grau académico conferido é lavrado um registo.
3. A titularidade dos graus académicos conferidos é comprovada por uma certidão de registo (diploma), a emitir no prazo de 10 ou 3 dias úteis, consoante se trate de um pedido normal ou urgente, a contar do dia seguinte ao dia em que foi realizado o pedido.
4. Quando solicitado pelo estudante será, também, emitida carta de curso, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar do pedido, como forma de titular o grau.
5. A emissão de certidão de registo (diploma) e de carta de curso é acompanhada, obrigatoriamente, da emissão do suplemento ao diploma.
6. Da certidão de registo (diploma) constarão, obrigatoriamente os seguintes elementos, conforme modelo anexo ao presente Regulamento (**Anexo II**):
  - a. Identificação do representante do órgão legal e estatutariamente competente da EUVG para conferir os graus e assinar os respetivos diplomas;
  - b. Menção ao pedido apresentado pelo interessado;
  - c. Referência à concordância dos elementos constantes da certidão de registo com os registos académicos;
  - d. Identificação do diplomado, com referência expressa ao nome completo e à sua filiação;
  - e. Data de conclusão do ciclo de estudos;
  - f. Identificação do ciclo de estudos a que se reporta a certificação do grau conferido;
  - g. Classificação final do grau conferido, expressa numericamente e por extenso;
  - h. Referência à autenticação da certidão de registo com o selo branco da EUVG;
  - i. Local e data da emissão da certidão de registo;
  - j. Assinatura do representante do órgão legal e estatutariamente competente da EIVG para conferir os graus e assinar os respetivos diplomas;
  - k. Número do termo de registo de grau;
  - l. Número do pedido de certidão de registo;
  - m. Rúbricas do funcionário que emitiu a certidão de registo e do funcionário que conferiu;
  - n. Menção ao controlo de papel utilizado para a emissão de certidões de registo, de acordo com o procedimento descrito no Manual de Procedimentos dos Serviços Académicos.
7. Da carta de curso constarão, obrigatoriamente os seguintes elementos, conforme modelo anexo ao presente Regulamento (**Anexo III**):

**Reg-13/P02.V0.0 – REGULAMENTO GERAL DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM MEDICINA VETERINÁRIA DA ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**

- a. Identificação do representante do órgão legal e estatutariamente competente da EUVG para conferir os graus e assinar os respetivos diplomas;
  - b. Identificação do diplomado, com referência expressa ao nome completo e à sua filiação;
  - c. Identificação do ciclo de estudos frequentado e concluído com êxito pelo diplomado;
  - d. Nome do grau conferido;
  - e. Data de conclusão do ciclo de estudos;
  - f. Local e data da emissão da carta de curso;
  - g. Assinaturas:
    - i. Do representante do órgão legal e estatutariamente competente da EUVG para conferir os graus e assinar os respetivos diplomas;
    - ii. Do Presidente da Direção da Entidade Instituidora da EUVG.
8. Pela emissão de certidão de registo (diploma) e de carta de curso são cobrados os valores constantes da tabela anexa ao Regulamento de Pagamentos em vigor na EUVG.

**ARTIGO 17.º**  
**(Processo de acompanhamento)**

As condições de funcionamento do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina Veterinária são objeto de permanente processo de acompanhamento, de acordo com as competências estatutariamente definidas para os diversos órgãos da EUVG.

**ARTIGO 18.º**  
**(Casos omissos)**

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado na legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Conselho de Direção.

**ARTIGO 19º**  
**(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo 2023/2024.

## FICHA TÉCNICA

### Designação:

Reg- 13/P02\_ REGULAMENTO GERAL DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM MEDICINA VETERINÁRIA DA ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA

### Versão 0.0

### Aprovado por

Conselho de Direção da EUVG

### O Presidente



(Ferdinando de Freitas, Professor Doutor)

### Data de aprovação

18 de setembro de 2023



## ANEXO I

### Plano de Estudos 2023

Acreditado pela A3ES, pelo prazo de 6 anos, a partir de 31-07-2021, no âmbito do Processo ACEF/1415/20302  
 Número de Registo DGES R/A-Ef 206/2011/ AL02, de 06.04.2023 (ID-2525), publicado através do Despacho n.º  
 6723/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 119 de 21 de junho, retificado pela Declaração de Retificação  
 n.º 683/2023, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 178 de 13 de setembro

1º semestre	
Unidades Curriculares	ECTS
Anatomia e Função de Sistemas I	5,5
Biofísica	3,5
Biologia Celular e Molecular	5,0
Bioquímica I	5,0
Competências Pessoais e Profissionais I	1,0
Fisiologia Geral	4,0
Histologia e Citologia Geral	5,0
História da Medicina Veterinária	1,0

2º Semestre	
Unidades Curriculares	ECTS
Agricultura Sustentável e Gestão Ambiental	2,5
Anatomia e Função de Sistemas II	6,0
Anatomia Função de Sistemas III	5,0
Anatomia e Função de Sistemas IV	6,5
Anatomia e Função de Sistemas V	2,0
Bioquímica II	5,0
Competências Pessoais e Profissionais II	1,0
Projeto Interdisciplinar	2,0

3º Semestre	
Unidades Curriculares	ECTS
Anatomia e Função de Sistemas VI	3,0
Biomatemática	3,5
Competências Pessoais e Profissionais III	1,0
Exognósia e Identificação Animal	4,0
Genética	4,5
Imunologia	5,0
Microbiologia I	4,5
Parasitologia I	4,5

4º Semestre	
Unidades Curriculares	ECTS
Anatomia e Função de Sistemas VII	4,0
Comportamento e Bem-Estar Animal	2,0
Maneio Animal	1,5
Microbiologia II	4,0
Nutrição Animal	4,0
Parasitologia II	4,0
Patologia Geral	5,0
Prática Veterinária Integrada I	5,5

5º Semestre	
Unidades Curriculares	ECTS
Anatomia Patológica I	5,0
Competências Pessoais e Profissionais IV	1,0
Epidemiologia	4,0
Farmacologia e Terapêutica I	5,5
Princípios de Economia e Gestão Aplicada	2,5
Semiologia Cirúrgica e Técnicas Operatórias	4,5
Semiologia Médica I	5,5
Sistemas de Produção Animal I	2,0

6º Semestre	
Unidades Curriculares	ECTS
Anatomia Patológica II	5,0
Anestesiologia e Analgesia	4,5
Farmacologia e Terapêutica II	4,5
Higiene e Segurança Alimentar	2,5
Prática Veterinária Integrada II	5,5
Semiologia Médica II	5,5
Sistemas de Produção Animal II	2,5



**Reg-13/P02.V0.0 – REGULAMENTO GERAL DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM MEDICINA VETERINÁRIA DA ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**

7º Semestre	
Unidades Curriculares	ECTS
Conservação e Melhoramento Animal	3,0
Imagiologia Clínica I	3,0
Medicina Interna de Animais de Companhia I	4,0
Medicina Interna de Espécies Pecuárias	4,0
Patologia Cirúrgica de Animais de Companhia	4,5
Patologia e Clínica das Doenças Infeciosas I	4,0
Patologia e Clínica das Doenças Parasitárias I	3,5
Toxicologia Aplicada	4,0

8º Semestre	
Unidades Curriculares	ECTS
Imagiologia Clínica II	3,0
Medicina Interna de Animais de Companhia II	3,5
Medicina Interna e Cirurgia de Equinos	4,0
Patologia Cirúrgica de Espécies Pecuárias	4,5
Patologia e Clínica das Doenças Infeciosas II	3,5
Patologia e Clínica das Doenças Parasitárias II	3,5
Prática Veterinária Integrada III	5,5
Saúde Pública Veterinária	2,5

9º Semestre	
Unidades Curriculares	ECTS
Clínica das Espécies Pecuárias I	5,0
Clínica de Equinos	4,0
Clínica dos Animais de Companhia I	5,0
Inspeção Sanitária I	4,5
Opcional I	3,0
<i>Conservação da Fauna Selvagem Autóctone</i>	
<i>Emergência Médica e Cuidados Intensivos</i>	
<i>Etologia Clínica de Animais de Companhia</i>	
<i>Medicina Dentária Veterinária</i>	
<i>Medicinas Alternativas e Complementares</i>	
<i>Medicina Felina</i>	
<i>Planeamento e Projeto de Explorações Pecuárias</i>	
Tecnologia e Segurança em Alimentos de Origem Animal I	4,5
Teriogenologia I	4,0

10º Semestre	
Unidades Curriculares	ECTS
Clínica das Espécies Pecuárias II	4,5
Clínica dos Animais de Companhia II	4,5
Inspeção Sanitária II	4,0
Nutrição Clínica	1,5
Opcional II	3,0
<i>Clínica e Cirurgia de Novos Animais de Companhia e Silvestres</i>	
<i>Fisioterapia e Reabilitação</i>	
<i>Gestão do Capital Humano</i>	
<i>Introdução à Aquacultura</i>	
<i>Medicina Regenerativa Veterinária</i>	
<i>Oncologia Clínica</i>	
Prática Veterinária Integrada IV	5,5
Tecnologia e Segurança em Alimentos de Origem Animal II	4,0
Teriogenologia II	3,0

11º Semestre	
Unidades Curriculares	ECTS
Estágio Curricular	30



## ANEXO II

### CERTIDÃO DE REGISTO

.....(Nome), Presidente do Conselho de Direção da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG), certifica em face da Folha de termo n.º ..... lavrado nos Serviços Académicos, que .....(Nome completo do (a) diplomado) portador(a) do .....(tipo de documento de Identificação) n.º ....., filho(a) de..... e de..... concluiu em .....(data), o **Mestrado Integrado em Medicina Veterinária**, cuja estrutura curricular e plano de estudos constam do Despacho n.º 6723/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 119, de 21 de junho de 2023, retificado pela Declaração de Retificação n.º 683/2023, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 178 de 13 de setembro, com a classificação final de .....(valor numérico)..... (extenso)valores, tendo-lhe sido conferido o grau de **Mestre**, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006 e sucessivas alterações.

A presente certidão vai autenticada com o selo branco desta Escola Universitária e chave alfanumérica para validação.

Coimbra, ....(dia) de .....(mês) de 20.....(ano)

O(A) Presidente do Conselho de Direção da EUVG

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

(Nome, Professor(a) Doutor(a))

Pedido n.º \_\_\_\_\_

Ext: \_\_\_\_\_

Conf : \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### CARTA DE CURSO

..... (Nome), Presidente do Conselho de Direção da Escola Universitária Vasco da Gama, atesta para os devidos efeitos ..... (Nome completo do(a) diplomado), filho(a) de ..... e de ....., frequentou o Ciclo de Estudos ..... (designação do ciclo de estudos), que concluiu com êxito, tendo obtido o Grau de ..... (Licenciado/Mestre), em ..... (dia) de ..... (mês) de 20..... (ano), pelo que nos termos da Lei lhe mandei emitir a presente Carta de Curso.

Coimbra, ..... (dia) de .....(mês) de 20..... (ano)

O(A) Presidente do Conselho de Direção da  
Escola Universitária Vasco da Gama

O(A) Presidente da Direção da Entidade  
Instituidora da EUVG

..... (assinatura)

..... (assinatura)